



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA

INTERESSADO : UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
ASSUNTO : Documentação de Indicação e Posse de conselheiro.

DELIBERAÇÃO 008/2017 – CRT/PA

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2016, reunida no dia 10 de janeiro de 2017, na sede do Crea-PA, em Belém-PA. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no

I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;

II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e

III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto à documentação exigida pelo artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, estão **FALTANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

MODALIDADE CIVIL

TITULAR: CLEMENTINO JOSÉ DOS SANTOS FILHO - (item I referente à vara cível da justiça federal e item II)

SUPLENTE: CARLOS JOSÉ DA SILVA ROLIM - (item II)

OBS.

- 1) O profissional Eng. Civ. CLEMENTINO JOSÉ DOS SANTOS FILHO **NÃO PODERÁ** tomar posse, por não atendimento ao disposto no inciso I do Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, pois apresentou Certidão **POSITIVA** referente à ações cíveis na Justiça Estadual do Pará.
- 2) O profissional Eng. Prod. CARLOS JOSÉ DA SILVA ROLIM **NÃO PODERÁ** ser indicado para conselheiro suplente, por pertencer à modalidade diferente da modalidade do indicado para conselheiro titular (mod. mecânica/metalúrgica e modalidade civil respectivamente), conforme Decisão PL-1158/2016 Confea que aprovou a indicação de representante da Modalidade Civil para a IES UNAMA.

Belém, 10 de janeiro de 2017.

Eng. Civ. e Seg. Trab. **RÚDINAMAR ANDRADE**
Coordenador Adjunto CRT 2016 – CREA-PA
No exercício da Coordenação